

USCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 04/2018

ADVOGADOS

1.

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo de Provas e Títulos para contratação e formação de cadastro reserva para a função de ADVOGADO.

2.

O Concurso Público será realizado sob responsabilidade da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, através da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, de acordo com as instruções contidas no edital.

3.

Os serviços a serem executados, previstos no Convênio celebrado entre esta Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, compreendem: apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Cível, Família, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível e Juizado especial Criminal.

4.

As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: www.caipimes.com.br, no período de **01 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019**.

5.

O dia 02 de janeiro de 2019 será reservado exclusivamente para pagamento do boleto bancário, cujo vencimento será nessa data, não se aceitando neste dia realização de inscrição.

6.

O interessado deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.

7.

Para inscrever-se o candidato deverá:

a.

Acessar o site www.caipimes.com.br, durante o período de inscrições;

b.

Localizar no site o “link” correspondente ao Concurso Público;

c.

Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

d.

Imprimir o boleto bancário;

e.

Efetuar o pagamento da taxa de inscrição (R\$ 100,00) até a data limite: 02 de janeiro de 2019.

8.

A avaliação será realizada por Prova Objetiva e Avaliação de Títulos.

TABELA DE CARGO				
CÓD	CARGO	VAGAS EFETIVAS	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	ADVOGADO	05	Inscrição na OAB; Comprovação de experiência de atuação em no mínimo 40 processos, distribuído em ao menos três das seguintes áreas: cível, família, infância e juventude, juizado especial criminal e juizado especial cível.	R\$2.287,00 20 HORAS SEMANAIS R\$ 100,00

9.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.caipimes.com.br.
10.

Maiores informações podem ser obtidas nos telefones (11) 4221-4552 ou (11) 4224-4834.

São Caetano do Sul, 29 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi – REITOR

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Educação				
Classificação para o Processo de Atribuição de Aulas dos Professores de Ensino Fundamental II (Conforme Resolução 13/2018 - SE)				
Classif.	RF	Disciplina - Artes / Nome do Professor	Pontuação	
1º	563773	ROSANA DONIZETI MARTINHO GAZOTTO	197,135	
2º	514667	CRISTINA APARECIDA DE MELO GARCIA	190,03	
3º	515302	SILVANA CAIRES	177,837	
4º	516732	FLAVIA GONZALES CORREIA	174,89	
5º	514730	MAURO BATISTA DA ROSA JUNIOR	151,63	
6º	515400	HILDA CRISTINA CORAZZA MORELLI RAMOS	150,732	
7º	528617	ANGELINA RIGONATTI SANTOS	149,331	
8º	515418	DANILO DE SOUZA CONCEICAO	148,585	
9º	535059	JACQUELINE CORREA PIVOZAN	148,06	
10º	515140	PAULO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO	128,215	
11º	527670	FRANCINE MACHADO DE MENDONCA	128,147	
12º	533890	ROGERIO ALVES OLIVEIRA	124,73	
13º	543217	MARCIO FIDELIS	90,68	
14º	552186	ABEL RODRIGUES DE LIMA	73,045	
Classif.	RF	Disciplina - Ciências / Nome do Professor	Pontuação	
1º	516503	PATRICIA PINHO TONINI CARVALHO	209,987	
2º	515540	DENILSON RODRIGUES BATISTA	208,94	
3º	518557	CAMILA RANZATO DOGO	181,337	
4º	514977	LUCIANA FRANCISCO	170,805	
5º	514772	WAGNER GOMES DA SILVA	165,84	
6º	518506	LEONARDO FORMAGGI PEREIRA MOTA	164,25	
7º	541354	MIGUEL GRASSO	154,255	
8º	532550	VANESSA CARLOS NOGUEIRA	145,412	
9º	528277	SIMONE SALTAO FERMINO	143,77	
10º	516724	MAURA ALEXANDRE CACAPAVA	141,645	
11º	543284	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	140,797	
12º	514675	DOUGLAS DONIZETI DE SOUZA	136,925	
13º	562033	FERNANDA MARISCA BIZOTTO	80,175	
14º	561169	VIVIANE MATA	63,03	
15º	563604	EDNOR DIAS	58,66	
16º	562939	ADRIANE REINOLDES	31,555	
Classif.	RF	Disciplina - Geografia / Nome do Professor	Pontuação	
1º	518476	VANIA REGINA SARNEIRO	195,045	
2º	515566	IVONEI OLIVEIRA CORDEIRO	194,82	
3º	528595	KAREN APARECIDA SILVEIRA	187,35	
4º	515507	TATIANE MONTEIRO VIEIRA	186,82	
5º	515213	JOHNES CUSTODIO RUIZ GARCIA	167,557	
6º	528507	ANDERSON GABRIELON	165,187	
7º	530433	ANDERSON LUIZ ROCHA	147,06	
8º	514608	WENDEL CAMARGO MENDES	138,995	
9º	525375	VITOR MENDES MONTEIRO	130,38	
10º	515183	MARCELA PEREIRA DIAS	128,064	
11º	515531	RENATA CRISTINA POLYDORO	119,015	
12º	515173	MARCIO FERNANDO NUNES CARVALHO	71,59	
13º	563595	ARTHUR ALVES DA SILVA	64,046	
14º	562912	NATHALIE PEREIRA NUNES DA SILVA	62,275	
15º	556207	HENRIQUE PAULO DA CRUZ FIGUEIREDO	57,567	
Classif.	RF	Disciplina - História / Nome do Professor	Pontuação	
1º	528609	CHRISTIANE TERESA HAYDU	181,8	
2º	515230	LUCIANA DOS SANTOS NOMOTO	160,205	
3º	515310	RAFAEL PESQUETO MARCHESIN	171,115	
4º	515000	CAIO VINICIUS DE CASTRO GERBELLI	163,005	
5º	514799	ANDRE LUIZ LIRIO DA CUNHA	163,005	
6º	532916	ISMAEL SANTANA	159,575	
7º	518492	FERNANDO ZANETTI CARNIEL	143,22	
8º	515582	JULIANA ESPERANCA FERRINI	139,212	
9º	514780	ROSANA NASCIMENTO ROCHA	136,62	
10º	514705	EDIMAR TOLEZANO DA ROCHA	130,44	
11º	515493	SIDNEI FERNANDES SANTOS	127,72	
12º	533491	RUDYGO LEONARDO RIBEIRO DA SILVEIRA	118,35	
13º	559563	WALMOR FRANCISCO NETO	53,117	
14º	562955	ALEXANDRE OLIVEIRA NOVAES DE MATOS	34,76	
15º	562092	RODRIGO DE JESUS SANTOS	30,84	
16º	562998	CARLOS HENRIQUE REBELO MAGALHAES	29	
Classif.	RF	Disciplina - Inglês / Nome do Professor	Pontuação	
1º	514900	SILV GUSKACOV	182,601	
2º	514500	KLEBER APARECIDO SANCHES	181,222	
3º	515264	ELAINE DE LOURDES BOSSONI DE SOUZA	160,066	
4º	515558	SILVIO NERIS DA SILVA	159,627	
5º	536784	TIAGO PEGLEGRIN LIAS	155,88	
6º	515159	ANDRESSA MARISOL MEDEIROS FERRER	150,01	
7º	543713	TEREZINHA APARECIDA SAVIO	136,785	
8º	515353	MARIA TERESA BROGLIO	135,915	
9º	540900	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	130,34	

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1805/11/2018 Valdecir Maia, Diretor de Departamento - SSC; Port. n.º 1806/11/2018 Luiz Sergio dos Santos, Assessor de Diretoria - SSC; Port. n.º 1810/11/2018 Carlos Alberto Bianchini Junior, Secretário - SMSU; Port. n.º 1811/11/2018 Vitor Mazzetti Filho, Secretário Adjunto - SMSU. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1807/11/2018 Allan Kardec de Sales, Diretor de Departamento - DGM - SSC; Port. n.º 1808/11/2018 Paulo Ricardo Rodrigues Bento, Assessor de Diretoria - SSC; Port. n.º 1812/11/2018 Vitor Mazzetti Filho, Secretário - SMSU; Port. n.º 1813/11/2018 Carlos Luiz Paschoalino Vieira, Assessor de Diretoria - SMA; Port. n.º 1814/11/2018 Carlos Eduardo Palazzi, Assessor de Diretoria - SMA. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: Port. n.º 1115/11/2018, a partir de 01 de dezembro do corrente exercício, a Portaria n.º 940/04/2016 - GP que designou Aduato Maciel de Freitas, Motorista, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipamento II - SMSU; Port. n.º 1116/11/2018, a partir de 01 de dezembro do corrente exercício, a Portaria n.º 1117/11/2018, a partir de 01 de dezembro do corrente exercício, a Portaria n.º 1115/05/2008 - GP que designou José de Sá, para exercer a função gratificada de Gerente do Centro de Formação da Guarda Municipal - SSC; Port. n.º 1119/11/2018, a partir de 03 de dezembro do corrente exercício, a Portaria n.º 213/02/2018 - SIA que designou Allan Kardec de Sales, Guarda Civil Municipal, para exercer a função gratificada de Gerente do Centro de Formação da Guarda Municipal - SSC; Port. n.º 1122/11/2018, a partir de 28 do corrente, a Portaria n.º 769/03/2017 - SIA que designou Bianca Fontes da Silva, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo - UCE; Santo André, 30 de novembro de 2018 - Fernando Buisson de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

LEI Nº 10.117, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - Processo Administrativo nº 9512/2017 - Projeto de Lei nº 58/2018, Dispõe sobre a suspensão do aumento real do valor dos créditos decorrentes dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, realizado nos termos da Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na legislação tributária municipal relativa à planta genérica de valores. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O aumento real do valor dos créditos decorrentes dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, realizado nos termos da Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na legislação tributária municipal relativa à Planta Genérica de Valores - PGV, fica suspenso até a data de 31 de dezembro de 2019. §1º Enquanto perdurar a suspensão prevista no caput, o valor venal para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será o estabelecido nos artigos 7-A e 7-B da Lei nº 6.586, de 08 de dezembro de 1989, com redação alterada pela Lei nº 10.046, de 21 de março de 2018. §2º O valor a ser pago, relativo ao exercício de 2019, será igual ao valor de 2019, que observarem as mesmas condições fáticas e legais presentes nos lançamentos referentes ao exercício de 2017. Parágrafo único. Nos casos em que tiver ocorrido alteração das condições fáticas e legais, será considerado como parâmetro do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, os cálculos estimados com base na legislação do IPTU vigente em 1º de janeiro de 2017, com a aplicação da correção monetária por meio da variação do valor do Fator Monetário Padrão - FMP. Art. 3º Fica revogado o inciso I, do art. 147-A, da Lei nº 3.999, de 29 de dezembro de 1972, alterado pela Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017. Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de novembro de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Convocações

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COOPER SALUS - COOP. ERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - EM LIQUIDAÇÃO, CNPJ: 04.817.050/0001-17, CONVOCA os 770 (setecentos e setenta) cooperados, associados desta cooperativa, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2018, na Rua João Ginez Rample, 147 - Vila Rosa - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09862-320, às 17:00 (dezoito horas) em primeira convocação, com presença de 2/3 dos cooperados em condições de votar, ou em segunda convocação, com presença de metade mais um dos cooperados em condições de votar, ou às 19:00 (dezenove horas) em terceira e última convocação, com a presença mínima de 04 (quatro) cooperados, para deliberarem sobre a ordem do dia: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COOP. ERATIVA. São Bernardo do Campo, 01 de dezembro de 2018. Dr. Antonio Oliveira Júnior Diretor Presidente

CRAISA

AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. nº 0168/18; Pregão Presencial nº 012/18; Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM APLICATIVOS TOTS"; Data de abertura da sessão pública: 13/12/2018, às 10h00hrs.
Os Editais completos poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP.
Santo André, 30 de novembro de 2018 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Mobilidade Urbana - Departamento de Engenharia de Tráfego. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 01/10/2018 - JARI II, 03 providos: 0.001.277/18; 0.001.430/18; 0.001.526/18 e 34 não providos: 0.000.948/18; 0.000.953/18; 0.001.249/18; 0.001.262/18; 0.001.271/18; 0.001.274/18; 0.001.280/18; 0.001.286/18; 0.001.288/18; 0.001.301/18; 0.001.344/18; 0.001.347/18; 0.001.373/18; 0.001.420/18; 0.001.421/18; 0.001.459/18; 0.001.468/18; 0.001.521/18; 0.001.678/18; 0.001.679/18; 0.001.692/18; 0.001.719/18; 0.001.729/18; 0.001.738/18; 0.001.757/18; 0.001.760/18; 0.001.801/18; 0.001.808/18; 0.001.812/18; 0.001.816/18; 0.001.838/18; 0.001.839/18; 0.001.841/18; 0.001.861/18. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 03/10/2018 - JARI I, 02 providos: 0.002.468/18 e 0.002.497/18 e 33 não providos: 0.001.292/18; 0.001.752/18; 0.001.868/18; 0.001.869/18; 0.001.874/18; 0.001.883/18; 0.001.896/18; 0.002.431/18; 0.002.437/18; 0.002.438/18; 0.002.439/18; 0.002.440/18; 0.002.441/18; 0.002.442/18; 0.002.446/18; 0.002.447/18; 0.002.448/18; 0.002.452/18; 0.002.454/18; 0.002.455/18; 0.002.458/18; 0.002.462/18; 0.002.463/18; 0.002.469/18; 0.002.470/18; 0.002.471/18; 0.002.475/18; 0.002.485/18; 0.002.493/18; 0.002.498/18; 0.002.499/18; 0.002.570/18; 0.002.571/18. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 08/10/2018 - ARI II, 09 providos: 0.005.432/15; 0.003.138/17; 0.000.961/18; 0.001.138/18; 0.001.205/18; 0.001.386/18; 0.001.448/18; 0.001.568/18; 0.002.290/18; 0.002.291/18 e 28 não providos: 0.005.503/17; 0.001.097/18; 0.001.108/18; 0.001.350/18; 0.001.406/18; 0.001.419/18; 0.001.422/18; 0.001.432/18; 0.001.507/18; 0.001.530/18; 0.001.541/18; 0.001.542/18; 0.001.543/18; 0.001.547/18; 0.001.560/18; 0.002.294/18; 0.001.603/18; 0.001.609/18; 0.001.615/18; 0.001.620/18; 0.001.644/18; 0.001.670/18; 0.001.671/18; 0.001.743/18; 0.001.995/18; 0.002.126/18; 0.002.289/18. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 15/10/2018 - JARI I, 03 providos: 0.002.630/18; 0.002.662/18 e 25 não providos: 0.002.620/18; 0.002.624/18; 0.002.626/18; 0.002.627/18; 0.002.628/18; 0.002.638/18; 0.002.649/18; 0.002.650/18; 0.002.651/18; 0.002.652/18; 0.002.653/18; 0.002.654/18; 0.002.656/18; 0.002.658/18; 0.002.659/18; 0.002.660/18; 0.002.669/18; 0.002.672/18; 0.002.684/18; 0.002.689/18; 0.002.689/18; 0.002.698/18; 0.002.700/18; 0.002.724/18. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 22/10/2018 - JARI II, 08 providos: 0.002.811/18; 0.002.840/18; 0.002.842/18; 0.002.843/18; 0.002.856/18; 0.002.865/18; 0.002.921/18; 0.002.965/18 e 22 não providos: 0.002.813/18; 0.002.816/18; 0.002.817/18; 0.002.821/18; 0.002.822/18; 0.002.823/18; 0.002.827/18; 0.002.853/18; 0.002.862/18; 0.002.867/18; 0.002.876/18; 0.002.884/18; 0.002.886/18; 0.002.887/18; 0.002.889/18; 0.002.890/18; 0.002.897/18; 0.002.904/18; 0.002.923/18; 0.002.924/18; 0.002.928/18; 0.002.929/18. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião realizada em 24/07/2018 - JARI II-lei-se Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião realizada em 24/09/2018. Departamento de Engenharia de Tráfego. Eng. Carlos Ramboalle - Diretor.

Portaria nº 20.011/2018 - SC - A Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Regimento Eleitoral para Eleição Representantes da Sociedade Civil na Comissão de Conciliação destinada a Assessorar e Apoiar a Secretaria de Cultura de Santo André - SP na aplicação da lei dos artistas de rua (lei 9.902 de 14/12/2016 regulamentada pelo decreto 17.077 de 17/07/2018) e Capítulo II - Dos Objetivos Art. 1º - Este regimento eleitoral tem por objetivo, regulamentar a eleição dos representantes da sociedade civil na comissão de conciliação de que trata o decreto 17.077 de 17/07/2018. Art. 2º - O mandato da comissão de conciliação será de 12 meses, contados de posse. Capítulo II - Da Comissão Eleitoral Art. 3º - A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta por Gabriel Guedes Rapassi - Kledley Correa de Moraes, Adilson Ramos de Lima e Paulo Augusto Ferreira Vitor, servidores da Secretaria de Cultura. Art. 4º - Compete à comissão eleitoral: I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas; II - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas a registros de candidaturas e outros assuntos; III - Proclamar o resultado eleitoral e dar posse aos eleitos; IV - Elaborar ata do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 07 (sete) dias após a proclamação do resultado. Capítulo III - Da Eleição Art. 5º - A eleição para a comissão de conciliação ocorrerá no dia 02/12/2018 às 19 horas na casa da palavra. Parágrafo único - Os segmentos que não tiverem candidatos presentes na data e local indicados no caput, terão novas datas e locais indicados. Art. 6º - Quando os trabalhos eleitorais serão apresentados às inscrições feitas pelos segmentos presentes referentes aos assentos da sociedade civil. Art. 7º - A eleição dos representantes da sociedade civil será feita por cada um dos segmentos que compõem a comissão de conciliação. Art. 8º - Podem votar os eleitores cadastrados no início do processo eleitoral, que comprovarem o enquadramento em um dos segmentos. § 1º Para cadastrar-se como representante do segmento de moradores da área central da cidade, deverá ser apresentado comprovante de endereço. § 2º Para cadastrar-se como representante do segmento de moradores da vila de Panoramapicaba, deverá ser apresentado comprovante de endereço. § 3º Para cadastrar-se como representante do segmento de usuários dos parques, deverá ser apresentada declaração assinada pelo pleiteante. § 4º Para cadastrar-se como representante do segmento de comerciantes, deverá ser apresentado documento de vínculo empregatício, de mandato ou de propriedade de comércio na área central. § 5º Para cadastrar-se como representante do segmento de artistas de rua, poderá apresentar portfólio, matrícula de inscrição ou impressos dos trabalhos desenvolvidos. § 6º O representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá ser indicado em reunião deste. § 7º A votação será feita por aclamação. Art. 9º - Será garantida a eleição de pelo menos um representante por segmento conforme determina o decreto 17.077 de 17/07/2018. Capítulo VIII - Das disposições gerais Art. 10 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão eleitoral, com o referendo da Secretaria de Cultura. Art. 11 - O presente regimento passa a vigorar a partir de sua publicação na plataforma culturaz (http://culturaz.santoandresp.gov.br). Simone Zúrate-Secretária de Cultura.

Prefeitura Municipal De Santo André - Secretaria de Cidadania e Assistência Social de Santo André, Extrato do Termo de Referência 182/2018 - Convênio 208/2015. Administração Pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da Sociedade Civil: Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias. Objeto: Execução de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, inclusive com deficiência, cujas famílias estejam impossibilitadas temporariamente ou definitivamente de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109 de 11/11/2009). Assinatura: 29 de novembro de 2018. Nome dos Signatários: Marlei Pafundi - Presidente da Instituição, Marcelo Delair da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Henrique Pinto Serra - Prefeito do Município.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada pelo Secretário de Segurança - José de Oliveira Pinto: PORT. 168.12.2018 - P.A. 47477/2018.

Serviço Funerário de Santo André

QUADRA	MÊS
13	JANEIRO
AP	JANEIRO
CP	FEVEREIRO
DP	FEVEREIRO
BP	MARÇO
29	MARÇO
28	ABRIL
HP	ABRIL
26	MAIO
115	MAIO
FP	JUNHO
91	JUNHO
93	JULHO
113	AGOSTO
41	AGOSTO
123	SETEMBRO
85	SETEMBRO
83	SETEMBRO
89	OUTUBRO
37	OUTUBRO
101	NOVEMBRO

GERALDO APARECIDO JULIANO
Diretor Superintendente do SFMSA

SEMASA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que o Pregoeiro adjudicou e o Superintendente do SEMASA homologou o pregão abaixo citado:

PREGÃO PRESENCIAL: 109/18 - Proc. Compra: 140/18
- Objeto: aquisição de copo para envase de água e selo termal. A ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME, CNPJ 10.480.433/0001-45, item 01 valor total R\$ 46.950,00 e item 02 valor total R\$ 11.100,00. Dotação nº: 060604.3390.30.19.019.

CELIA REGINA BRANCO CROSSIOL
DIRETORA DO DSAE

Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 29 de novembro de 2018, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30/11/2018

Art. 1º O Vereador que faltar às sessões legalmente remuneradas, sem a devida justificativa legal, sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

§ 1º Para fins desta lei tratam-se de sessões legalmente remuneradas as sessões ordinárias.

§ 2º O desconto de que trata o caput será calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal, por sessão.

§ 3º O Vereador terá a presença